

OK

IF/SD
D.F



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei N° 261/92

AUTOR:ES VERGANDRES KENZO SUGAHARA E TAOBU

ANTONIO SOARES.

ASSUNTO: "DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



Kenzi Sugahara
VEREADOR

PROJETO DE LEI N°. 261/92

DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.

"Dá denominação a via pública".

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovaru e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Fica denominada RUA IRMÃOS MAEDA, a via pública que inicia-se na confluência da Rua José Pedro Ferracini, e termina no início da propriedade da Família Maeda, no Bairro do Curral, com aproximadamente 200 metros de extensão.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 09 de novembro de 1992.

Kenzi Sugahara
Vereador - PMDB.

Tadeu Antonio Soares
Vereador - PMDB.

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 13 de 11 de 1992

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Assinatura

Assinatura

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Kenzi Sugahara
VEREADOR

Justificativa Projeto de Lei nº. 261/92

De 09 de novembro de 1992.

Os irmãos Maeda, a qual pretendemos homenagear com a presente denominação, foram os primeiros colonos japoneses a chegarem em Ibiúna, em junho de 1932.

Com a chegada desses pioneiros alterou-se profundamente os destinos de nosso Município, os irmãos Shigemori Maeda e Yoshihiki Maeda, com as esposas Hino e Yae, e o amigo Euriko Ywakawa que estabeleceram-se no Bairro do Curral, onde atualmente residem seus sucessores.

No início em nosso Município foram um dos maiores produtores de batata, e posteriormente seguindo o exemplo de Seiki Murakami, iniciou-se no ramo da avicultura nos idos de 1957.

A partir da chegada dos pioneiros, o fluxo de imigrantes japoneses para Ibiúna passou por um período de aceleração até o início da Segunda Guerra Mundial, parando durante o conflito e reiniciando após seu término.

Dos cinco pioneiros japoneses, Shigemori Maeda foi o último a se juntar aos seus antepassados, faleceu em 25 de setembro de 1986 com 82 anos, no mesmo Bairro onde estabeleceu-se há 54 anos, ou seja Bairro do Curral.

Diante desto pequeno relato desses pioneiros nada mais justo do que esta Casa homenagear a Família Maeda com a denominação de uma rua em nosso Município, rua esta que segundo o projeto termina na área da própria Família que desde 1932 ali reside e desenvolve o seu trabalho, de forma pioneira em nossa cidade, no Bairro do Curral.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 09 de novembro de 1992.

Kenzi Sugahara
Vereador - PMDB.

Tadeu Antonio Soares
Vereador - PMDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fl.05
Jún.

SETÁRIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 261/92 de autoria do Vereador Kenzi Sugahara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.

Certifico mais, em face do despacho do Sr. Presidente foi extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, às comissões para parecer, e paralelamente remetido ao jurídico para opinar.

Ibiúna, 10 de novembro de 1992.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor da Divisão do Processo Legislativo

Senhor Presidente.

O Projeto, stº é iniciaativa, é de autoria do Vereador Kenzi Sugahara, podendo ser desfechado pelo Presidente.

Na sua ótica, de quem legal é o colhimento da proposição.

CT 20.11.92



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

FL 06
Jún

Comissões

Certifico que o Projeto de Lei nº. 261/92

PROJETO DE LEI Nº. 261/92

AUTORIA:- VEREADORES KENZI SUGAHARA E TADEU ANTONIO SOARES

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR:- VEREADOR IRACI HERMELINDO SOARES

receb.

Ibiúna, 17 de novembro de 1992.

o Projeto de Lei apresentado pelos Edís Kenzi Sugahara e Tadeu Antonio Soares visa denominar a via pública localizada no Bairro do Curral, homenageando os Irmãos Maeda, pioneiros japonenses que aportaram en Ibiúna nos idos de 1932.

O Projeto é legal e constitucional quanto a forma, estando apto para deliberação pelo donto plenário.

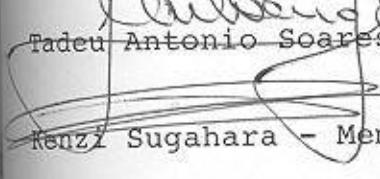
É o parecer, ao plenário para suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 16 de novembro de 1992.


Iraci Hermelindo Soares

Relator - Membro da Comissão de Justiça e Redação


Tadeu Antonio Soares - Presidente


Kenzi Sugahara - Membro.-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

100
100

SÉCETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 261/92 recebeu parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado.

Certifico mais, em face do apresentado encaminho o referido Projeto as demais comissões para exararem o parecer.

Ibiúna, 17 de novembro de 1992.

Amauti Gabriel Vielra
Diretor da Divisão do Proces. Legislativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Fl. 08
J. A. S.

Requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Leis nºs. - 257/92 (Kenzi Sugahara), 258/92 (Kenzi Sugahara), 261/92 (Kenzi Sugahara e Tadeu Antonio Soares), 262/92 (Waldemiro Ferreira de Campos) e 263/92 (Tadeu Antonio Soares), colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da Sessão Ordinária da presente data.

Ibiúna, 23 de novembro de 1992.

Autuoriçado
J. Flora
Waldemiro Ferreira de Campos
Kenzi Sugahara
Celestino R. de Oliveira
Fortunato Colatto Romualdo
José Joaquim Rabelo
Juarez
APROVADO
CAMARADA JOSÉ JOAQUIM RABELO
Em 23 de 11 de 1992
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO
Oppenheimer



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

R.04
AT

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 223/92

Comissões

PROJETO DE LEI N.º 261/92

AUTORIA: - VEREADORES KENZI SUGAHARA E TADEU ANTONIO SOARES
PARECER CONJUNTO

RELATOR: - VEREADOR SATIO TERAMAE

Trata o projeto de Lei em análise de denominação em via pública no Bairro do Curral.

A Comissão de Finanças e Orçamento apresenta parecer pela tramitação normal quanto ao que lhe compete opinar.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas também emite parecer pela tramitação regimental.

É o nosso parecer, ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões, Vereador João mello, em 19 de novembro de 1992.

Satio Teramae

Relator - Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: -
Celestino R. de Oliveira Ivo Irineu S. de Campos

Waldomiro F. de Campos

Pres. Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

Membros: -
Fortunato Coelho Ramalho

Lourival Correia de Araujo

2º SECRETÁRIO: -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete

FLS 10
Bab

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 223/92

"Dá denominação a via pública".

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica denominada RUA IRMÃOS MAEDA, a via pública que inicia-se na confluência da Rua José Pedro Ferracini, e termina no início da propriedade da Família Maeda, no Bairro do Curral, com aproximadamente 200 metros de extensão.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES

PRESIDENTE

EDISON DOMENICONI

1º SECRETÁRIO

CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO.-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*RR II
AA*

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GPC nº. 486/92

Ibiúna, 24 de novembro de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Por meio da presente, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 261/92, de autoria dos Vereadores Kenzi Sugahara e Tadeu Antonio Soares, que "Dá denominação a via pública", aprovado na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Este Projeto de Lei, que visa a denominação de via pública, é de extrema importância para o desenvolvimento da nossa Cidade, e é de grande relevância para a melhoria das condições de vida das pessoas que residem e trabalham no nosso município, e considero de grande relevância para a discussão e votação.

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 223/92, referente ao Projeto de Lei nº. 261/92 de autoria dos Vereadores Kenzi Sugahara e Tadeu Antonio Soares que "Dá denominação a via pública", aprovado na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
SEISHI MIYAJI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

91/12
[Signature]

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 261/92 recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão também recebeu parecer conjunto das comissões de finanças e orçamento; obras, serviços públicos e atividades privadas ao referido projeto.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos presentes, ausentes os Edís Vicente Agostinho Filho, Hélio Roberto de Oliveira e Horácio Bernardo da Cruz, e em virtude da aprovação do requerimento foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 261/92, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, ausentes os edís Hélio Roberto de Oliveira, Vicente Agostinho Filho e Horácio Bernardo da Cruz.

Certifico finalmente que em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 223/92, e será encaminhado através do Ofício GPC nº. 486/92 da presente data.

Ibiúna, 24 de novembro de 1992.

Amáuri Sátil Vieira
Amáuri Sátil Vieira
Diretor da Divisão do Proces. Legislativo